



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM N° 14/2020 – do Senhor PREFEITO MUNICIPAL.

Guariba, de 31 de janeiro de 2020.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a criação de gratificação da função de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas pelo Município com organizações da sociedade civil, mediante termo de fomento, prevista no inciso XI, do artigo 2º, da Lei federal nº 13.019, de 31/07/2014, com a redação dada pela Lei federal nº 13.204, de 14/02/2015, e dá outras providências”, para ser deliberado, discutido e votado com a máxima urgência possível, nos termos do artigo 43, respeitadas as restrições do § 3º, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

A Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações dadas pela Lei federal nº 13.204, de 2015, instituiu normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Para tanto, a própria lei federal, no seu artigo 2º, inciso XI, previu a existência obrigatória da comissão de monitoramento e avaliação, que é um órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

Por força disto, esta Administração tomou a iniciativa de constituir uma comissão municipal de monitoramento e avaliação, compondo-a, inicialmente, de quatro membros titulares ou efetivos, e dois membros suplentes, através da Portaria municipal nº 20.579, de 5 de novembro de 2018, mudando-a por meio da Portaria nº 21.027, de 24 de junho de 2019, para substituição de membros componentes, mas que vem exercendo a função pública, regularmente, com as atividades de monitoramento e avaliação das parcerias com organizações da sociedade civil, sem a contrapartida de qualquer acréscimo remuneratório.

Esse órgão colegiado, de acordo com as disposições do artigo 58, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, requer a atuação dos membros componentes com muita frequência,



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

dado o leque das atribuições pertinentes ser muito aberto e abranger diversas atividades, para que a aplicação dos recursos públicos pelas treze atuais entidades assistenciais sem fins lucrativos, atualmente contempladas, atinja de fato todos os objetivos e metas definidos no plano de trabalho.

O ponto nuclear das atribuições dessa comissão municipal é o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração, cabendo ao órgão colegiado homologá-lo, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme a regra do artigo 59, da supracitada lei federal.

Daí a responsabilidade dos membros da comissão, que precisam realizar visitas técnicas na sede da entidade ou instituição social, que mantém parceria com o Município, e também pesquisas de satisfação dos usuários atendidos, com a emissão de relatório do trabalho realizado, apontando as irregularidades observadas e determinando tudo quanto necessário para regularizar a situação, principalmente, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento.

É de fundamental importância que se remunere o trabalho extraordinário dos membros da comissão de monitoramento e avaliação, por causa das obrigações inerentes ao gestor público, que é o responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, a fim de que ocorra, com mais eficiência e efetividade, o acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, com a informação, sempre atenta, da existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, com a indicação das providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

Enfim, é preciso que Vossa Excelência e os demais digníssimos Vereadores e Vereadoras se conscientizem do elevado alcance da complexidade das normas regidas pela **Lei federal nº 13.019, de 31/07/2014**, com a redação dada pela **Lei federal nº 13.204, de 14/02/2015**, e da responsabilidade que paira sobre a Administração com a gestão dos recursos públicos repassados para as atuais treze entidades ou instituições sociais sem fins lucrativos, que prestam serviços assistenciais de relevante interesse público e mantém parceria celebrada com este Município, mediante a celebração de termo de fomento.

Contando, pois, com o apoio e a compreensão de Vossa Excelência de seus nobres pares, para que aprovem a presente matéria ora submetida à elevada apreciação dessa ilustre Casa Legislativa, renovo, nesta oportunidade, os sinceros protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.

Respeitosamente,


Dr. Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, **Cássio Aparecido Pereira**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.